



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 472/2011, DE 04 DE ABRIL DE 2011.

EMENTA: INSTITUI VAGAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A FINALIDADE DE DAR MAIOR SUPORTE ÀS ATIVIDADES JÁ DESENVOLVIDAS PELA RESPECTIVA SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA –CE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

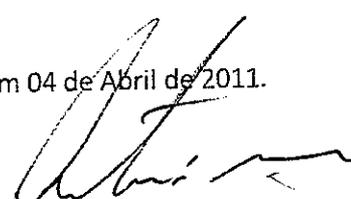
Art. 1º - Ficam criadas vagas, sendo reajustados seus valores, única e exclusivamente, na Secretaria de Educação, de acordo com as simbologias especificadas e na quantidade mencionadas no Anexo I, a que se refere o Art. 1º da Lei Nº 006/2011.

Art. 2º - As vagas criadas são com o objetivo de dar maior suporte às atividades já desenvolvidas pela Secretaria de Educação e suas respectivas coordenações, devendo atuar, especificamente, nas séries para as quais foram criadas, em observância ao PCCS e à LDE.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, que serão suplementadas se insuficientes, de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de Março de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, em 04 de Abril de 2011.


Antonio Gois Monteiro Mendes

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ANEXO I

SIMBOLOGIA, VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS ESPECIFICADOS -

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALORES
Chefe de Serviço	DNI-11 ^a	30	R\$ 255,00

AS MARCAS DA SUA SECRETARIA:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 02042011/11

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, a Lei Municipal Nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 – Centro, a Lei Nº 472/2011, de 04 de Abril de 2011.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

Antonio Gois Monteiro Mendes

PREFEITO MUNICIPAL

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, aos 04 de Abril de 2011.